



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 / 2020

REFERENTE: Tomada de Preço Nº 07/2020.

Contratação de Empresa, Executar a Constru-
ção do Campo de MZLH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

Memorial Descritivo

OBRA: CAMPO DE MALHA

TERRENO:

Será devidamente preparado para permitir o escoamento de águas pluviais.

01-FUNDAÇÕES:

Serão executadas dentro das técnicas pertinentes, compostas por brocas escavadas com trado e vigas baldrames em concreto armado conforme projetos.

02-IMPERMEABILIZAÇÕES:

Serão impermeabilizados os embasamentos, com produtos de alta eficiência.

03-ALVENARIAS:

As paredes serão executadas com blocos de 0,12 m de espessura, conforme definições de projeto.

04-PÉ - DIREITO:

O mesmo é de 3,00 metros, conforme definido em projeto.

05-ESTRUTURAS:

Serão executadas em concreto armado, conforme as normas vigentes e projeto estrutural específico.

06-COBERTURA:

Será composto por telhas cerâmicas, assentes sobre estrutura de madeira, em conformidade com os projetos e determinações da fiscalização da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

07-PISOS:

Os pisos das canchas serão conforme definidos em projeto, os demais pisos serão em concreto desempenado.

08-REVESTIMENTOS:

Deverão ser observadas as definições de projeto.

09-PINTURA EXTERNA:

Deverão ser executadas com tinta látex, próprias para áreas externas.


10-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Terão pontos de luz e tomadas de energia, conforme projeto, devendo atender todas as normas da ABNT e concessionária local. Deverão também seguir as determinações da engenharia e fiscalização da obra.

11- LIMPEZA DA OBRA:

A obra será conveniente limpa e higienizada para sua devida utilização.

Barra do Jacaré, 29 de abril de 2020.


Waldo A. Ribeiro Filho
Engenheiro Civil
CREA - PR Nº SP-601110653/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CAMPO DE MALHA

PLANILHA DE SERVIÇOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (julho/2018)
 DATA: 24/04/2020
 BDI: 27,5%

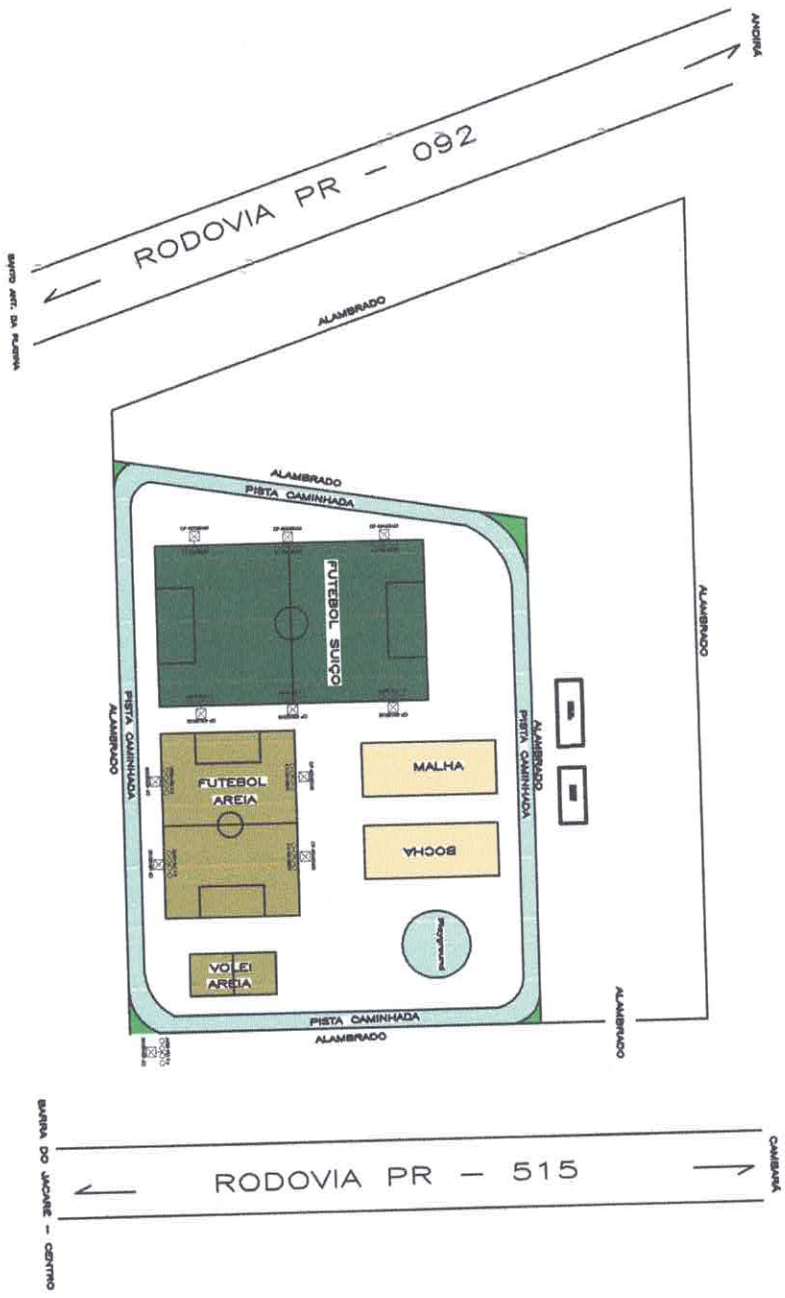
ENDEREÇO: Rua dos Estudantes
 BARRA DO JACARÉ - PR
 MUNICÍPIO: BARRA DO JACARÉ - PR
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: WALDO A. RIBEIRO FILHO - ENG. CIVIL

PROTÓCOLO Nº:
 CONCRETAMODAS
 REG. CREA/PR: SP-601110653/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES											
1	73822/2	Limpeza do terreno	m2	200,00			R\$ 0,91			R\$ 182,00	R\$ 182,00
1.1	73822/2	Limpeza do terreno	m2	168,00			R\$ 1,97			R\$ 330,96	R\$ 330,96
1.2	73992/1	Locação da obra	m2	168,00						R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS											
2											
2.1	96527	Escavação manual de vala até 1,00m	m3	10,20			R\$ 85,00			R\$ 867,00	R\$ 867,00
2.2	98229	Estraca a trado 4x25cm, H=3,00m, concreto Fck 15,00 Mpa + ago	m3	66,00			R\$ 84,00			R\$ 5.544,00	R\$ 5.544,00
2.4	96546	Apo C40 070mm dobrado e colocado na forma	kg	391,00			R\$ 10,45			R\$ 4.065,95	R\$ 4.065,95
2.5	96544	Apo C450 065,3mm dobrado e colocado na forma	kg	40,00			R\$ 13,62			R\$ 544,80	R\$ 544,80
2.6	92734	Concreto usinado Fck 20,00 Mpa	m3	10,30			R\$ 395,00			R\$ 3.769,80	R\$ 3.769,80
2.7	92768	Apo C460 04,2mm dobrado e colocado na forma	kg	52,00			R\$ 13,12			R\$ 682,24	R\$ 682,24
COBERTURA											
3											
3.1	94213	Tesouras vdo até 6,00 m	unid.	10,00			R\$ 1.062,00			R\$ 10.620,00	R\$ 10.620,00
3.2	74145/1	Tengamento, calçamento, ripante e acabamento p/velha ceramica	m2	210,24			R\$ 53,85			R\$ 11.321,42	R\$ 11.321,42
3.3	74145/1	Cunheira tela ceramica	m2	210,24			R\$ 21,50			R\$ 6.225,60	R\$ 6.225,60
3.4	94445	Telhamento com telhas cerâmicas	m2	210,24			R\$ 39,60			R\$ 8.325,60	R\$ 8.325,60
3.5	89580	Ruíto em chapas nº 24 c/ 35 cm	m	16,00			R\$ 36,90			R\$ 590,40	R\$ 590,40
CANCHA											
4											
4.1	87522	Alvenaria de bloco ceramico	m2	40,00			R\$ 76,50			R\$ 2.587,40	R\$ 2.587,40
4.2	72132	Alvenaria tijolo magro	m2	34,00			R\$ 76,10			R\$ 1.957,50	R\$ 1.957,50
4.3	72131	Embossamento baldrame	M2	15,00			R\$ 130,50			R\$ 1.525,50	R\$ 1.525,50
4.7	89173	Raboco em argamassa de cimento e areia traço 1:3	m2	50,00			R\$ 30,51			R\$ 1.525,50	R\$ 1.525,50
4.8	94992	Piso concreto desarmado gr= 7,00 cm	m2	96,00			R\$ 54,65			R\$ 5.246,40	R\$ 5.246,40
4.12	6076	Piso em salbro bruto compactado, espessura 15,00 cm	m3	13,50			R\$ 58,50			R\$ 789,75	R\$ 789,75
4.13	6076	Piso em salbro penetrado compactado, espessura 5,00 cm	m3	4,50			R\$ 87,75			R\$ 394,88	R\$ 394,88
4.12	97084	Compactação de salbro com placa vibratória	m2	144,00			R\$ 0,98			R\$ 141,12	R\$ 141,12
ELETRICA											
5											
5.1	89503	Quadro distribuição 12 disjuntores	unid.	1,00			R\$ 36,00			R\$ 35,00	R\$ 35,00
5.2	91786	Lampada LED 30 W	unid.	16,00			R\$ 13,90			R\$ 222,40	R\$ 222,40
5.3	91785	Lampada LED 30 W	u. ind.	16,00			R\$ 0,00			R\$ 624,00	R\$ 624,00
5.4	94491	Disjuntores 15 A	unid.	6,00			R\$ 13,50			R\$ 81,00	R\$ 81,00
5.5	86906	Fio 6,0mm	m	80,00			R\$ 3,55			R\$ 284,00	R\$ 284,00
5.6	86905	Fio 2,5mm	m	100,00			R\$ 1,49			R\$ 149,00	R\$ 149,00
SERVIÇOS DIVERSOS											
6											
6.1	9637	Limpeza final da obra	m2	168,00			R\$ 3,16			R\$ 530,88	R\$ 530,88
										TOTAL R\$	R\$ 61.919,58

Waldo A. Ribeiro Filho
 Engenheiro Civil
 CREA - PR Nº SP-601110653/D

05
10/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

PROJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL "ANTÔNIO DE FREITAS AGUIAR"

CONTEXTO: CENTRO ESPORTIVO - LOCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

LOCAL DE IMPLANTAÇÃO: PR 515 - BAIRRO ÁGUA BRANCA

DATA: JAN./2020

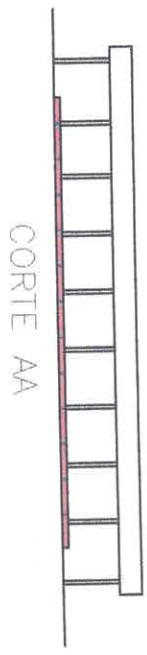
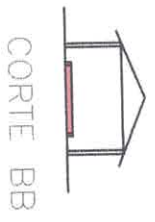
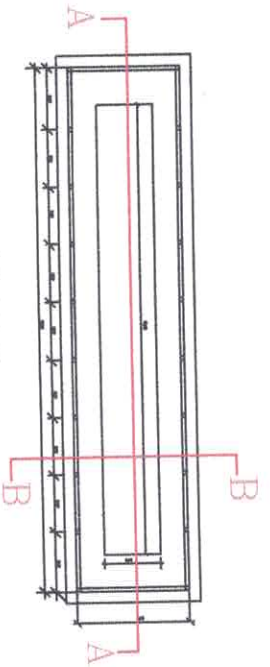
RESP. TÉCNICO: VALDO A. NISCHIO JUNIOR

PROJETADEIRO: [Signature]

ESCALA: 1:100

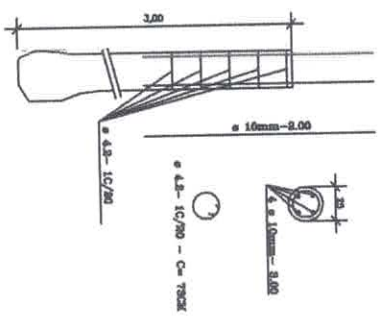
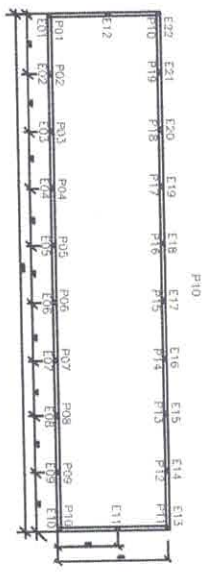
01

03

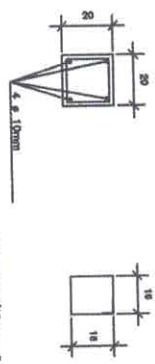


PLANTA

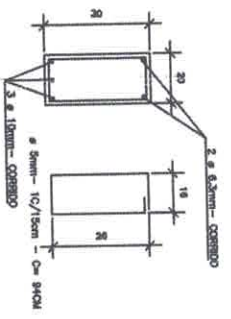
ESTACAS



PILARES



VIGAS BALDRAMES



LEGENDA

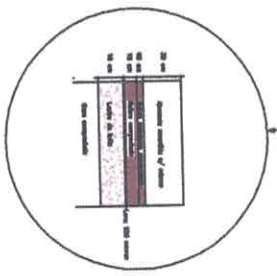
- ESTACAS (E1 E2=...E22) = 22 und
- PILARES (P1=P2=...P20) = 20 und
- ▬ VIGA BALDRAME (Corrida) = 4,5 m

DETALHE 1



CORTE TRANSVERSAL

DETALHE 2



CORTE LONGITUDINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACAREÍ - PARANÁ
 RUA RUI BARBOSA, 98 - CENTRO - BARRA DO JACAREÍ/PR

PROJETO: **ESTADIO MUNICIPAL "ANTONIO DE FREITAS AGUIAR"**
 LOCAL DE IMPLANTACAO: **CAMPO MALHA**

PROPRIETARIO: **MUNICIPALIDADE DE BARRA DO JACAREÍ - PR**
 RESP. TÉCNICO: **WALDO A. VIEIRA FILHO**

CONTEUDO: **PR 515 - BAIRRO AGUA BRANCA**
 DATA: **JAN./2020** ESCALA: **1:100** DESenhO: **03**



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº.13/2020

Barra do Jacaré, 29 de abril, de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré Paraná

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize o processo de licitação para contratação de empresa para executar a obra para construção do Campo de Malha, situado no campo da Água Branca, conforme projetos, memorial descritivo e planilha anexa, o prazo para execução deverá ser de 120 dias.

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.00013/2020- Expedido pela unidade solicitante Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 29 de Abril de 2020.

Atenciosamente,



Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 046 /2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Construção do campo de malha, situado no campo da Água Branca, conforme projetos, memorial descritivo e planilha anexa.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à Construção do campo de malha, situado no campo da Água Branca, conforme projetos, memorial descritivo e planilha anexa.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

27.812.0008.1017 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	50.000,00	07380	00.000
02	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	90.117,92	07381	ea.600

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de abril de 2020


LUCAS NASCIMENTO

Contador

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93. Rua Rui Barbosa n°. 90 Centro. Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmobj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 083. DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco - RG nº. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF nº. 631.848.429-91
- II - SECRETARIO: Lorena Capucho de Souza - RG nº. 8.887.458-7 SSP/PR e CPF nº. 059.217.739-48
- III - MEMBRO: Mauro Zanatta Junior - RG nº. 6.160.985-7 SSP/PR e CPF nº. 019.519.849-72
- IV - SUPLENTE: Tiago dos Santos Rodrigues - RG nº. 11.081.905-2 SSP/PR e CPF nº. 086.610.469-04

Art. 2º. - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. - Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. - Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº 013/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

ADALBERTO DE OLIVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2020. Edição 1994 pág. verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco – RG nº. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF nº. 631.848.429-91

II – SECRETARIO: Lorena Capucho de Souza – RG nº. 8.887.458-7 SSP/PR e CPF nº. 059.217.739-48

III – MEMBRO: Mauro Zanatta Junior – RG nº. 6.160.985-7 SSP/PR e CPF nº. 019.519.849-72

IV – SUPLENTE: Tiago dos Santos Rodrigues – RG nº. 11.084.905-2 SSP/PR e CPF nº. 086.610.469-04

Art. 2º. – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. – Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 013/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:4FD03B44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2020. Edição 1994

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 MENOR PREÇO.

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 02/06/2020, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 83/2020, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 07/2020**, do tipo Menor Preço, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE MALHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

- 1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
- 1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE MALHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
 - 1.1.1 - O valor total máximo da licitação é de R\$. 61.919,58 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
 - 1.1.2 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 120 (cento e vinte) dias, após a contratação.
- 2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:**
- 2.1. - Esta licitação é exclusiva para empresas MEI, ME E EPP, pertencentes ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada para atender as condições constantes deste Edital, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº. 147/14, sendo vedada à participação de empresa de:
 - 2.1.1. - Consórcios;
 - 2.1.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.1.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;
 - 2.1.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia. **(Obs: documentos cópias não autenticados deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7 /2020 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORARIO DA ABERTURA	ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº7 /2020 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORARIO DA ABERTURA
---	---

- 5.0 - **DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**

5.1. - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :

- 5.1.1 - **Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 5.1.2 - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3 - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das

10
pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Obs: Doc.cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).

- 5.2. - REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**
- 5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - 5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Certidão Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - 5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
 - 5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 5.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
 - 5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- 5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**
- 5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença à um mesmo grupo empresarial.
ANEXO IV.
 - 5.3.2 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra **ANEXO XIV.**
Certidão de acervo técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do responsável técnico citado, de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Edital.
- 5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**
- 5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com declaração de resultados, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - 5.4.2 - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
Obs: Doc.cópias não autenticados deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).
Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
 - 5.4.3 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.

- 10
100
- 5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**
- 5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **(Modelo Anexo X)**;
- 5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII**;
- 5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX**;
- 5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V**;
- 5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
- 5.5.6 - Modelo de Credenciamento **Anexo II**.
- 5.5.7 - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**
- 5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
- 5.6.2. - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
Obs: Doc.cópias não autenticados deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).
- 6.0. - O Envelope "02" – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, datada,

rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Para fins de importação para o sistema de licitação, as empresas participantes deverão requerer junto ao setor de licitação os arquivos de proposta eletrônica para preenchimento e envio por mídia, (CD, PenDrive, email ou outra forma eletrônica), que possibilite agilizar a importação da mesma, contendo o seguinte:

- 6.1.1 - Número da Licitação Tomada de preços nº 7/2020;
 - 6.1.2 - Descrição do objeto da presente licitação, produtos com suas respectivas marcas e conformidade com as especificações do edital;
 - 6.1.3 - Preços em moeda corrente nacional, máximo de duas casas decimais após vírgula, em algarismo e por extenso, data de apresentação, com marcas dos produtos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 6.1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - 6.1.5 - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.
 - 6.1.6 - Deverá ser apresentado junto a proposta Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme o anexo nº. XVI. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha, sob pena de desclassificação.
- 7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**
- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
 - 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
 - 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, nesse caso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na

- decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. - A adjudicação será feita pelo valor total aprovado do lote.
- 9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**
- 9.1. - **Caberá a Contratada:**
- 9.1.1. - com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
- 9.2.1. - Efetuar o pagamento em conformidades ao estipulado em edital;
- 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pelo Gestor do Setor solicitante, Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - **a)** Se constatar alguma irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:
se disser respeito à especificações rejeita-lá no todo ou em parte, determinando correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de parte deste, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:**
- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
- 11.1.1. - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.
- 11.4. - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

- 12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.
- 12.4. - A proponente vencedora deverá apresentar comprovação da formalização da garantia de execução, no ato da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, o valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual. A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo. Nos casos de Rescisão do Contrato, a garantia de execução, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.

14.0 - FONTE DE RECURSOS:

14.1.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7380	09.002.27.812.0008.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	7381	09.002.27.812.0008.1017	600	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso

torne conhecimento de fato ou circunstância que -desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

15.4. - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entende-se à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.7. Para as despesas com materiais de expediente utilizados na elaboração deste Edital, haverá uma taxa no valor correspondente ao custo.
- 17.7. Não haverá taxas de retirada de edital para as empresas que requererem somente na forma eletrônica, CDs, PenDrive ou outro meio que possibilite a importação das propostas.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br.
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.

17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não empregou pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual

Anexo XIV - Planilha de Serviços/ Valores dos serviços

Anexo XV - Projeto: Estádio Municipal "Antônio de Freitas Aguiar", Conteúdo (Centro Esportivo)

Anexo XVI - Projeto: Estádio Municipal "Antônio de Freitas Aguiar", Conteúdo (Campo de Malha)

Anexo XVII - Memorial Descritivo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, 04 de maio de 2020.

PEDRO LUIZ BRANCO

Presidente da CPL
Portaria nº. 83/2020

ANEXO I

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20602	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE MALHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.	1,00	UN	61.919,58	61.919,58
TOTAL						61.919,58

23
fioy

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Referente a Licitação Tomada de preços 07/2020.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº.....neste ato representada pelo, bras.....residente e domiciliadoportador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 07/2020, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

267
Kryng

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 07/2020.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 7/2020, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO MUNICÍPIO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO MATADOURO PARA ABRIGAR A GARAGEM MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL , conforme especificações do anexo I do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 07/2020.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 07/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 07/2020, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 07/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 7/2020, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2020.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 07/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 7/2020.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 07/2020, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 7/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 07/2020.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 07/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO MUNICÍPIO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO MATADOURO PARA ABRIGAR A GARAGEM MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL, conforme do constante do anexo I, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 7/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em .../.../2020

assinatura do representante legal da proponente

MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade Tomada de preços nº. 14/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL, conforme especificações, e valores consignados no Objeto do Tomada de preços nº. **06/2020**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço Global apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020					Do Exercício
2020					Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo e no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada. Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Veículo a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o veículo cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (tinta) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso no início dos serviços após ordem de início de obra, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

III - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

V - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato;

VI - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA

VII - Multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver. As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

VIII - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, pelo gestor:
_____ Rg: _____ CPF: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

37
1009

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Tomada de preços nº. 07/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré - PR, -----/-----/-----.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CAMPO DE MALHA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI / PR (julho / 2018)
DATA: 24/04/2020
B.OI: 27,5%

PLANILHA DE SERVIÇOS

ENDERECO: Rua dos Estudantes
MUNICIPIO: BARRA DO JACARÉ - PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WALDO A. RIBEIRO FILHO - ENG. CIVIL

PROTOCOLO Nº:
COORDENADORAS:
REG. CREA: SP-601110653/0

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES											
1	73922/2	Limpeza do terreno	m2	200,00			R\$ 0,91			R\$ 182,00	R\$ 182,00
1.1	73922/2	Limpeza do terreno	m2	200,00			R\$ 0,91			R\$ 182,00	R\$ 182,00
1.2	73922/1	Locação da obra	m2	168,00			R\$ 1,97		R\$ 0,00	R\$ 330,96	R\$ 330,96
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS											
2	96527	Escavação manual de vala até 1,00m	m3	10,20			R\$ 85,00		R\$ 0,00	R\$ 867,00	R\$ 867,00
2.1	96527	Escavação manual de vala até 1,00m	m3	10,20			R\$ 85,00		R\$ 0,00	R\$ 867,00	R\$ 867,00
2.2	98229	Estraca a trado d=25cm, H=3,00m, concreto Fck 15,00 Mpa + aço	m3	66,00			R\$ 84,00		R\$ 0,00	R\$ 5.544,00	R\$ 5.544,00
2.4	96546	Aço CA50 Ø10mm dobrado e colocado na forma	kg	391,00			R\$ 10,45		R\$ 0,00	R\$ 4.085,95	R\$ 4.085,95
2.5	96544	Aço CA50 Ø6,3mm dobrado e colocado na forma	kg	40,00			R\$ 13,62		R\$ 0,00	R\$ 544,80	R\$ 544,80
2.6	92734	Concreto usinado Fck 20,00 Mpa	m3	10,30			R\$ 366,00		R\$ 0,00	R\$ 3.769,80	R\$ 3.769,80
2.7	92769	Aço CA60 Ø4,2mm dobrado e colocado na forma	kg	52,00			R\$ 13,12		R\$ 0,00	R\$ 682,24	R\$ 682,24
COBERTURA											
3	94213	Tessouras vão até 6,00 m	unid.	10,00			R\$ 1.062,00		R\$ 0,00	R\$ 10.620,00	R\$ 10.620,00
3.1	94213	Tessouras vão até 6,00 m	unid.	10,00			R\$ 1.062,00		R\$ 0,00	R\$ 10.620,00	R\$ 10.620,00
3.2	74145/1	Terçamento, calibramento, ripamento e acabamento p/ telha ceramica	m2	210,24			R\$ 53,85		R\$ 0,00	R\$ 11.321,42	R\$ 11.321,42
3.3	74145/1	Curvatura telha ceramica	m2	29,20			R\$ 21,50		R\$ 0,00	R\$ 627,80	R\$ 627,80
3.4	94445	Telhamento com telhas ceramicas	m2	210,24			R\$ 39,60		R\$ 0,00	R\$ 8.325,50	R\$ 8.325,50
3.5	89580	Ruío em chapas nº 24 c/ 35 cm	m	16,00			R\$ 36,90		R\$ 0,00	R\$ 590,40	R\$ 590,40
CANCHA											
4	87522	Alvenaria de bloco ceramico	m2	40,00			R\$ 76,50		R\$ 0,00	R\$ 2.587,40	R\$ 2.587,40
4.1	87522	Alvenaria de bloco ceramico	m2	40,00			R\$ 76,50		R\$ 0,00	R\$ 2.587,40	R\$ 2.587,40
4.2	72132	Alvenaria tijolo maçoço	m2	34,00			R\$ 76,10		R\$ 0,00	R\$ 1.957,50	R\$ 1.957,50
4.3	72131	Embossamento baldrame	M2	15,00			R\$ 130,50		R\$ 0,00	R\$ 1.525,50	R\$ 1.525,50
4.7	89173	Reboco em argamassa de cimento e areia traço 1:3	m2	50,00			R\$ 30,51		R\$ 0,00	R\$ 5.246,40	R\$ 5.246,40
4.8	94982	Piso concreto desarmado e= 7,00 cm	m2	96,00			R\$ 54,65		R\$ 0,00	R\$ 789,75	R\$ 789,75
4.12	6076	Piso em salbro bruto compactado, espessura 15,00 cm	m3	13,50			R\$ 58,50		R\$ 0,00	R\$ 394,88	R\$ 394,88
4.13	6076	Piso em salbro penetrado compactado, espessura 5,00 cm	m3	4,50			R\$ 87,75		R\$ 0,00	R\$ 141,12	R\$ 141,12
4.12	97084	Compactação de salbro com placa vibratória	m2	144,00			R\$ 0,98		R\$ 0,00	R\$ 141,12	R\$ 141,12
ELETRICA											
5	88503	Quadro distribuição 12 disjuntores	unid.	1,00			R\$ 35,00		R\$ 0,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
5.1	88503	Quadro distribuição 12 disjuntores	unid.	1,00			R\$ 35,00		R\$ 0,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
5.2	91786	Platon plastico	unid.	16,00			R\$ 13,90		R\$ 0,00	R\$ 222,40	R\$ 222,40
5.3	91785	Lampada LED 30 W	unid.	16,00			R\$ 39,00		R\$ 0,00	R\$ 624,00	R\$ 624,00
5.4	94491	Disjuntores 15 A	unid.	6,00			R\$ 13,50		R\$ 0,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00
5.5	86906	Fio 6,0mm	m	80,00			R\$ 3,55		R\$ 0,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00
5.6	86905	Fio 2,5mm	m	100,00			R\$ 1,49		R\$ 0,00	R\$ 149,00	R\$ 149,00
SERVIÇOS DIVERSOS											
6	9537	Limpeza final da obra	m2	168,00			R\$ 3,16		R\$ 0,00	R\$ 530,88	R\$ 530,88
6.1	9537	Limpeza final da obra	m2	168,00			R\$ 3,16		R\$ 0,00	R\$ 530,88	R\$ 530,88
										TOTAL R\$	R\$ 61.919,58

Waldo A. Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA - PR Nº SP-601110653/0

40
1/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

RUA RUI BARBOSA, 98 - CENTRO - BARRA DO JACARÉ/PR

PROJETO: ESTADIO MUNICIPAL "ANTONIO DE FREITAS AGUIAR"

CONTEUDO: CENTRO ESPORTIVO - LOCAÇÃO

PROPRIETARIO: MUNICIPALIDADE DE BARRA DO JACARÉ - PR

RESP. TÉCNICO: VALDO A. HILBERTO JUNIOR

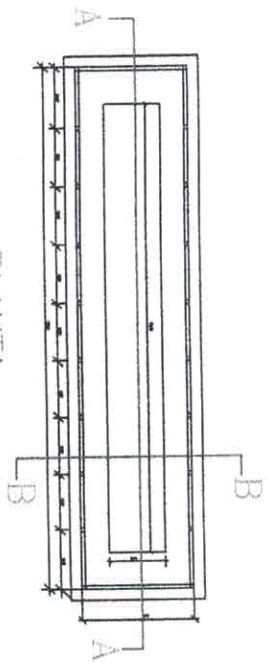
LOCAL DE IMPLANTAÇÃO: PR 515 - BAIRRO AGUA BRANCA

PROJETO Nº: 01

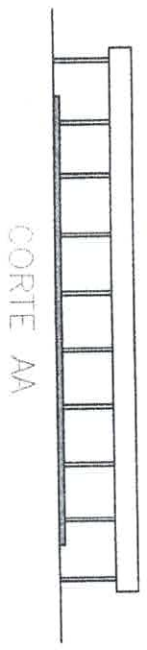
DATA: JAN./2020 REVISÃO: 01

ESCALA: 1:100

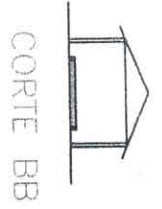
03



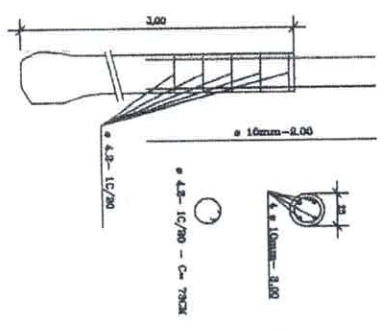
PLANTA



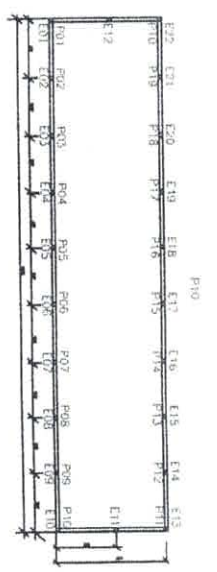
CORTE AA



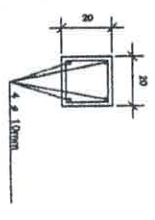
CORTE BB



ESTACAS

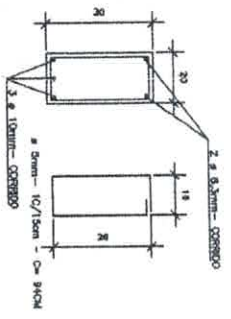


PILARES



• Dim - 10/15cm - Co 3KCM

VIGAS BALDRAMES

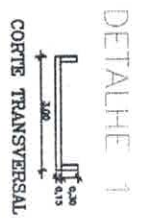


LEGENDA

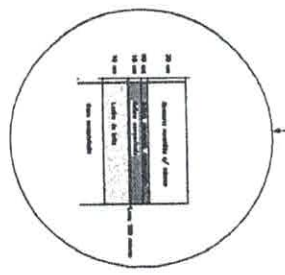
○ ESTACAS (E1 E2=...E25)= 22 un/c

■ PILARES (P1=P2=...P20)= 20 un/c

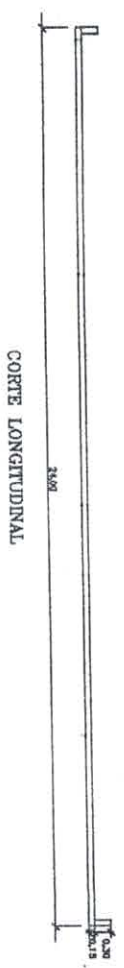
▬ VIGA BALDRAME (Corrida)= 43 m



DETALHE 1



DETALHE 2



CORTE LONGITUDINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE - PA
 RUA RUI BARBOSA, 99 - CENTRO - BARRA DO JACARE/PA

PROJETO: ESTADIO MUNICIPAL "ANTONIO DE FREITAS ALVES"
CONTEDO: CAMPO MALHA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE - PA
 RESP. TÉCNICO: WALDO A. VIEIRA FILHO

LOCAL DE IMPLANTACAO: Pq 515 - BAIRRO AGUA BRANCA
 DATA: JAN / 2020
 REVIS: 11/100
 DESINH: 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

Memorial Descritivo

OBRA: CAMPO DE MALHA

TERRENO:

Será devidamente preparado para permitir o escoamento de águas pluviais.

01-FUNDAÇÕES:

Serão executadas dentro das técnicas pertinentes, compostas por brocas escavadas com trado e vigas baldrames em concreto armado conforme projetos.

02-IMPERMEABILIZAÇÕES:

Serão impermeabilizados os embasamentos, com produtos de alta eficiência.

03-ALVENARIAS:

As paredes serão executadas com blocos de 0,12 m de espessura, conforme definições de projeto.

04-PÉ - DIREITO:

O mesmo é de 3,00 metros, conforme definido em projeto.

05-ESTRUTURAS:

Serão executadas em concreto armado, conforme as normas vigentes e projeto estrutural específico.

06-COBERTURA:

Será composto por telhas cerâmicas, assentes sobre estrutura de madeira, em conformidade com os projetos e determinações da fiscalização da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

07-PISOS:

Os pisos das canchas serão conforme definidos em projeto, os demais pisos serão em concreto desempenado.

08-REVESTIMENTOS:

Deverão ser observadas as definições de projeto.

09-PINTURA EXTERNA:

Deverão ser executadas com tinta látex, próprias para áreas externas.

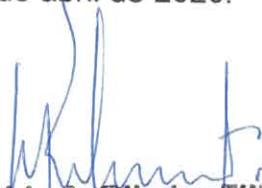
10-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Terão pontos de luz e tomadas de energia, conforme projeto, devendo atender todas as normas da ABNT e concessionária local. Deverão também seguir as determinações da engenharia e fiscalização da obra.

11- LIMPEZA DA OBRA:

A obra será conveniente limpa e higienizada para sua devida utilização.

Barra do Jacaré, 29 de abril de 2020.


Waldo A. Ribeiro Filho
Engenheiro Civil
CREA - PR Nº SP-601110653/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO
AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL
DATA: 05/05/2020

Encaminho para apreciação e emissão do parecer Jurídico, para Tomada de Preços nº. 07/2020, do tipo menor preço, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE MALHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.

Barra do Jacaré - Paraná, em 05 de Maio de 2020.

Tiago dos Santos Rodrigues
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 070/2020

Processo Administrativo n.º 033/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Empresa a Construção Do Campo De Malha

Modalidade: Tomada de Preço n.º 07/2020 tipo Menor Preço por lote (Parecer inicial)

Valor estimado: Custo máximo previsto R\$. 61.919,58 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e oito centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º.07/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para construção campo de malha, situado no campo água branca, conforme projetos, memorial descritivo e planilha, anexo ao edital, o prazo de execução deverá ser de 120(cento e vinte) dias

Consta dos presentes autos a solicitação de aquisição/contratação com a especificação do objeto, memorial descritivo, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preço está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada *“entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”*, nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea “b” alterado pelo Decreto 9.412/2018, assim preleciona: *“II -para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)”*. Assim sendo o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

Ainda, a Comissão fica responsável por verificar o atendimento do disposto no “2º achado”, do Ofício Cir. UCI 002/2020, emitido pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal em 13/01/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço. O edital está em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 05 de maio de 2020.



GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996

48
10/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020.

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE MALHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.

2.0 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1 Valor total da Licitação R\$ 61.919,58 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e oito centavos)

3.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A data da abertura das propostas será no dia 02/06/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

3.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

4.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com menor preço.

5.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preço nº 07/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/05/2020.



PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº.
07/2020.

1.0.	DO OBJETO
1.1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE MALHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL. O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, conforme especificações contidas no anexo 1, do edital.
2.0.	VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO
2.1.	Valor total da Licitação R\$ 61.919,58 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e oito centavos)
3.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	A data da abertura das propostas será no dia 02/06/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
3.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
4.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
4.1.	Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com menor preço.
5.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
5.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preço nº 07/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br , informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/05/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO

Presidente CPL- Portaria 83/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DE4A8E18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2020. Edição 2003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PARA, 05 DE MAIO DE 2020 - PE 42/2020
JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 58/2020 ID 1082020
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
ANDRÉ PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ 17.227.691/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AS U.B.S -
CATEGORIA SESA Nº 373/2018
VALOR: R\$17.026,40
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 05 DE MAIO DE 2020 - PE 42/2020

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 59/2020 ID 1092020
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
SILVIA COSTA ARAPONGAS EIRELI - CNPJ 09.721.729/0001-
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AS U.B.S -
CATEGORIA SESA Nº 373/2018
VALOR: R\$7.380,59
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 05 DE MAIO DE 2020 - PE 42/2020

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 60/2020 ID 1102020
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
SILVIA COSTA ARAPONGAS EIRELI - CNPJ 09.721.729/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AS U.B.S -
CATEGORIA SESA Nº 373/2018
VALOR: R\$14.411,73
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 05 DE MAIO DE 2020 - PE 42/2020

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2020, menor preço por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAIS DE COMUNICAÇÕES VISUAIS (PLACAS, ADESIVOS E FAIXAS), PÓ DE PEDRA, PEDRA E PEDRISCO, especificações contidas no anexo I, do edital.
VALOR MÁXIMO: R\$. 138.160,50 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Cinco Centavos)
DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 05/05/2020.
DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 28/05/2020.
A SESSÃO DE JULGAMENTO: 28/05/2020 às 14h00min.
Seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email pmbj@uol.com.br, mais pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.
Data: Barra do Jacaré, em 05 de maio de 2020.
Pedro Luiz Branco
Presidente da CPL/Portaria nº 83/2020

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/05/2020.

Edição Nº 4062
PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL - Portaria 83/2020.

06/05/2020
Pg. 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ **AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020.**

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE MALHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.

2.0

2.1

3.0. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

Valor total da Licitação R\$ 61.919,58 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e oito centavos)

DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A data da abertura das propostas será no dia 02/06/2020, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

3.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

4.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS







4.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com menor preço.

5.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preço nº 07/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/05/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL - Portaria 83/2020.

 foi um cachorro	 foi minha dona	 foi meu cachorro
 arranhetei o sofá	 foi meu dono	 foi a minha dona

A CULPA NÃO É DELES.
É DE QUEM OS ABANDONOU